

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2354/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 2.182.291,08.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei, na importância de R\$ 2.182.291,08 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e oito centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2354/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16-12.361.0004.2.625 RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.999.99.00 - 1.940.0001	2.182.291,08
TOTAL			2.182.291,08

ANEXO II DA LEI Nº 2354/2020

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.00.0.000.0.000.00	Receitas Correntes								2.182.291,08
1.7.0.000.0.000.00	Transferências e Contribuições							2.182.291,08	
1.7.1.0.000.0.000.00	Transferências de Outros Entes da Federação							2.182.291,08	
1.7.1.8.000.0.000.00	Transferências de União - Órgãos do Estado, DF e Municípios							2.182.291,08	
1.7.1.8.99.0.000.00	Outras Transferências da União							2.182.291,08	
1.7.1.8.99.1.000.00	Outras Transferências da União - Principal							2.182.291,08	
1.7.1.8.99.1.1.07.00	Recursos Especiais - Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 1, alínea B	1.940.0001	2.182.291,08						

ANEXO III DA LEI Nº 2354/2020

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Nº de Parcelas	Valor de Parcela	Excesso Apurado
1.7.1.8.99.1.1.07.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 1, alínea B	1.940.0001	4	545.572,77	2.182.291,08

LEI Nº 2355/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$952.608,69.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 952.608,69 (novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oito reais e sessenta e nove centavos)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2355/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16-12.361.0004.2.625 SEMED - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0600	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	952.608,69	
02.16-12.361.0004.2.660 SEMED - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		675.609,00
02.16-12.365.0004.2.670 SEMED - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	-	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		87.829,17
02.16-12.365.0004.2.673 SEMED - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		189.170,52
TOTAL			952.608,69	952.608,69

LEI Nº 2356/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$1.180.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único desta Lei na importância de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2356/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99-99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.999.99.00 - 1.940.0001	1.180.000,00	
07.01-08.244.0102.2.853 FMS - Transferências de Renda Municipal	-	3.3.90.48.00 - 1.940.0001		1.180.000,00
TOTAL			1.180.000,00	1.180.000,00

LEI Nº 2357/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de Álcool em gel antisséptico e higienização das máquinas de auto atendimento nos estabelecimentos bancários e similares.

Vereador-Autor: Alberto Moreira Jorge

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos bancários ou similares bem como os locais onde hajam caixas eletrônicos com identificação biométrica deverão disponibilizar recipiente abastecido com álcool em gel antisséptico ou produto similar para a higienização das mãos antes e/ou após o uso dos equipamentos.

Art. 2º O recipiente contendo o antisséptico deverá estar em local visível e de fácil acesso, próximo aos equipamentos, devendo ser sinalizado com placas indicativas.

Art. 3º Estabelecimento bancário ou similares deverão higienizar constantemente, durante o horário de funcionamento máquinas de auto atendimento e ou/ qualquer terminal que seja utilizado para digitar senha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2616/2020 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 35.672,70 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição 1212.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2616/2020

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
14.01-17.512.0119.2.151 SAAE - Manutenção da Unidade	2802	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		5.672,70
14.01-17.512.0119.2.228 SAAE - Manutenção dos Sistemas de Esgoto	2583	3.3.90.39.00 - 2.530.0150	30.000,00	
TOTAL			35.672,70	35.672,70

DECRETO Nº 2619/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2354/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 2.182.291,08 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e oito centavos).